

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

PORTARIA Nº 093 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO  
ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA  
OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1º da Lei nº 14.133/21.

**RESOLVE:**

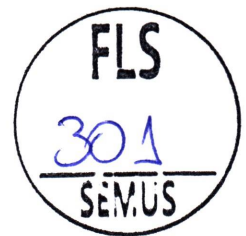
**Art. 1º** - Nomear Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos **CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA Nº 029/2025**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, suporte técnico e capacitação de usuários em plataforma digital informatizada, em modelo SaaS, destinada ao monitoramento de indicadores, análise de desempenho, geração de relatórios e dashboards estratégicos voltados à gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.**

**Art. 2º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos.

Gestor do Contrato:	Renata Luzia Rodrigues Lima	Matrícula: 853216-1
Fiscal Titular:	Maíra da Silva Santos Costa	Matrícula: 85.532-6
Processo nº:	02.04.00.2297/2025	DISPENSA Nº 029/2025
Contratos nº:	049/2026.	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO,	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



	<b>MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS EM PLATAFORMA DIGITAL INFORMATIZADA, EM MODELO SAAS, DESTINADA AO MONITORAMENTO DE INDICADORES, ANÁLISE DE DESEMPENHO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DASHBOARDS ESTRATÉGICOS VOLTADOS À GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.</b>
--	--

**Art. 3°** - O Gestor de Contrato será responsável para acompanhar, controlar e assegurar a regular execução do contrato, devendo ainda:

- I) Acompanhar a execução contratual: verificar se o objeto está sendo executado conforme o planejamento e as condições pactuadas.
- II) Assegurar o cumprimento das obrigações de ambas as partes: tanto da Administração quanto do contratado.
- III) Promover a comunicação entre as partes: atuar como ponto de contato oficial entre o órgão público e a empresa contratada.
- IV) Consolidar informações da fiscalização: reunir e analisar relatórios dos fiscais técnico e administrativo.
- V) Solicitar providências: adotar ou propor medidas corretivas quando houver irregularidades na execução.
- VI) Gerir alterações contratuais: acompanhar aditivos, prorrogações, reajustes e outras modificações do contrato.
- VII) Garantir o encerramento regular: acompanhar a fase final, recebimento definitivo e encerramento do contrato.

**Art. 4°** - O Fiscal de Contrato será responsável para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.
- III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.
- V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.
- VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



- VII) Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato.
- VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.

**Art. 5º** - O Gestor e fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Flamarion de Oliveira Amarel  
Secretário de Saúde de Imperatriz  
Matrícula: 85.615-9

---

**FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**  
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA